



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio". Notícia de que foram encontrados remédios em grande quantidade no CRAS de Conceição de Jacareí.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de ouvidoria, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na ***notícia de que que foram encontrados remédios em grande quantidade no CRAS de Conceição de Jacareí.***

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria de Justiça Eleitoral da Comarca de Mangaratiba/RJ

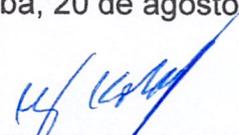
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 54ª Zona Eleitoral, da Comarca de Mangaratiba, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Comunique-se ao CAO Eleitoral a instauração do presente procedimento;
2. Solicite ao Gap a pesquisa nas mídias sociais da dirigente do CRAS em questão (Shirley Maria Neiva) possível apoio ou vinculação de serviços para algum candidato ou partido;
3. Solicite ao GAP que proceda sem se identificar ao CRAS em questão e nos demais equipamentos semelhantes do município para verificar eventual distribuição de remédios e/ou propaganda política irregular.

408

Mangaratiba, 20 de agosto de 2018.


ALEXEY KOLOUBOFF
Promotor de Justiça Eleitoral
MAT. 4344